

L E I Nº 3566/89
de 11 de agosto de 1989

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São acrescidos em 29% (vinte e nove por cento) os vencimentos e salários dos servidores municipais constantes das tabelas de que tratam os anexos nºs 1, 2, 3, 4 e 5 da Lei nº 3561, de 25 de julho de 1989.

Artigo 2º - O disposto nesta lei não se aplica aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração, será o estabelecido pelo Governo Federal.

Artigo 3º - O aumento concedido no artigo 1º se aplica aos servidores estatutários inativos do Município.

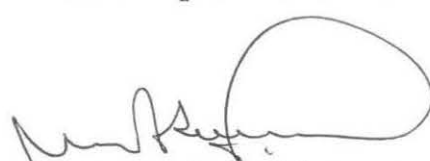
Artigo 4º - Ficam reclassificadas as funções discriminadas no anexo único que acompanha esta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto se necessário.

Artigo 6º - O disposto nesta lei se aplica, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas respectivas à conta de verbas próprias do seu orçamento.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de agosto de 1989.

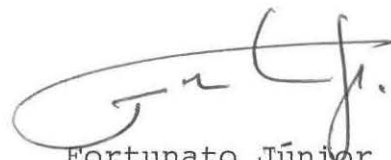

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


José Ribeiro Jordão
Secretário de Administração

cont. da lei nº 3566/89 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
11 de agosto de 1989.

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e
oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos





Prefeitura de
São José dos Campos

L E I Nº 3566/89

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES RECLASSIFICADAS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>DA REF.</u>	<u>PARA REF.</u>
Agente Fiscal de Abastecimento	19	25
Analista de Cargos e Salários	24	30
Assistente Jurídico	24	25
Jornalista	25	30
Linotipista	07	14


JOAQUIM BEVILACQUA
Prefeito Municipal